



Lei nº 5.634 de 21 de SETEMBRO de 20 21

Reconhece de Utilidade Pública o
**CONSELHO COMUNITÁRIO DO
RESIDENCIAL TERESINA SUL I E II -
CONCRETES**, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **CONSELHO COMUNITÁRIO DO RESIDENCIAL TERESINA SUL I E II - CONCRETES**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na quadra 1, casa 34, bairro Esplanada, Teresina - PI, CEP: 64.039-650, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 22.487.909/0001-59.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 21 de setembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.